

## **RESOLUÇÃO Nº 429, DE 29 DE MAIO DE 2019.**

Cria, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Frente Parlamentar em Defesa do Direito a Aposentadoria Pública dos Trabalhadores Brasileiros.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Frente Parlamentar em Defesa da Previdência Social, com o objetivo de reunir parlamentares desta Casa de Leis comprometidos no esclarecimento da população rondoniense sobre a real situação da Previdência Social em todos os seus aspectos.

Art. 2º. Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar em Defesa da Previdência Social criar um espaço de debates para as questões relacionadas às propostas da Reforma da Previdência (PEC 06/2019 e MP 871/2019).

Art. 3º. Compete à Frente Parlamentar em Defesa da Previdência Social, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, propor debates e tomar providências no sentido de:

I - esclarecer pontualmente sobre os argumentos do Governo Federal para aprovação da Reforma da Previdência;

II - apoiar e defender incondicionalmente os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras;

III - esclarecer sobre os impactos imediatos e os direitos subtraídos da população, especialmente as mulheres;

IV - esclarecer sobre o impacto da reforma nos municípios;

V - dialogar e interagir com todos os Poderes no âmbito Federal ou Estadual, com a Bancada de Deputados Federais e Senadores do Estado de Rondônia para tratar de assuntos pertinentes à temática da reforma da previdência;

VI - apresentar estudos reais e atuais sobre os impactos da Reforma da Previdência na vida do trabalhador; e

VII - destacar com a maior clareza os pontos mais rejeitados da reforma da previdência, sendo:

- a) idade mínima e aumento do tempo de contribuição;
- b) 40 anos para ter direito ao benefício integral;
- c) as regras propostas na reforma;
- d) a aposentadoria rural e os segurados especiais,
- e) as regras na reforma para os militares, e integrantes da segurança pública;
- f) as regras na reforma para pensão por morte;
- g) Benefício de Prestação continuada (BPC);
- h) capitalização; e
- i) Desvinculação das Receitas da União (DRU).

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar em Defesa da Previdência visando avançar na defesa dos interesses da população rondoniense, realizará diligências, requisitará documentos, organizará reuniões, audiências públicas, debates, seminários e outros eventos atinentes ao tema.

Art. 4º. A Frente Parlamentar em Defesa da Previdência terá caráter suprapartidário e será composta de 5 (cinco) parlamentares que integram a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que serão indicados na forma regimental e nomeados por Ato da Mesa Diretora.

Art. 5º. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente, em locais estabelecidos por seus membros e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento da sociedade civil e quem detiver interesse no tema, cabendo a Frente Parlamentar dar a publicidade necessária dos relatórios de suas atividades.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de maio de 2019.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**